



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA

Estado de Minas Gerais

INDICAÇÃO Nº 127 / 2021

ALTERAÇÃO DA LEI DE CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS.

O Vereador signatário, no uso de suas prerrogativas regimentais, em conformidade com o art. 135 do Regimento Interno, vem apresentar ao Plenário da Câmara a INDICAÇÃO abaixo que, após tramitação regimental, deverá ser enviada ao Sr. Prefeito, Reginaldo Furtado de Carvalho.

INDICO que a Prefeitura verifique a possibilidade de alterar a Lei nº 1.493/2014 de forma que fique possibilitada a prorrogação dos contratos por prazo superior a 24 meses.

Justificativa:

O art. 5º, III, da Lei Municipal nº 1.493/2014 impede que as contratações temporárias de pessoal sejam renovadas antes de 24 meses após os contratos vigerem por 2 anos.

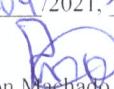
Com a alteração feita no art. 2º, § 2º da citada lei através da Lei nº 1.714/2020, admitiu-se mais uma prorrogação enquanto perdurar a situação ensejadora da contratação, certamente revestida do excepcional interesse público justificado.

Recentemente vimos a rescisão contratual de diversos servidores, inclusive da área da saúde, servidores já vacinados e importantes para o combate à Covid-19 em nosso município.

Indico então que o Executivo Municipal verifique a possibilidade de alterar essa legislação de contratação temporária ou até mesmo de revogar o art. 5º, inciso III, que deu origem ao termo “Lei do Castigo”.

Rio Pomba/MG, 06 de abril de 2021;
254º da Fundação e 189º da Emancipação.


VEREADOR IVAN FERREIRA MARTINS

Recebido em: <u>07/04/2021</u> , <u>12 h 30</u> min  Ramon Machado de Oliveira Coordenador do Legislativo	Em tramitação, observando-se o § 4º do art. 117 do Regimento Interno. Rio Pomba, <u>07/04/2021</u> . Jorge Luís Martins Soares Presidente da Câmara	Apresentada na sessão de: <u>19/04/21</u>
--	---	---